



PALÁCIO DO GOVERNO MUNICIPAL DR. PAULO CORRÊA DE OLIVEIRA  
RIBEIRÃO - PERNAMBUCO

L E I Nº 1.058/90

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a despesa para o exercício financeiro de 1991, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIBEIRÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal do Ribeirão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento Geral do Município do Ribeirão para o exercício de 1991, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita em Cr\$. 1.535.310.130,00 (Um bilhão, quinhentos e trinta e cinco milhões, trezentos e dez mil e cento e trinta e três cruzeiros), e fixa a despesa em igual importancia.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo, e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES.

|                                     |                    |
|-------------------------------------|--------------------|
| Receita Tributária.....Cr\$.        | 30.848.690,        |
| Receita Patrimonial.....Cr\$.       | 1.400.160,         |
| Transferencia Correntes.....Cr\$.   | 1.482.989.140,     |
| Outras Receitas Correntes.....Cr\$. | <u>12.972.140,</u> |
| SOMA.....Cr\$.                      | 1.528.210.130,     |

II-RECEITAS DE CAPITAL.

|                                    |                   |
|------------------------------------|-------------------|
| Alienação de Bens .....Cr\$.       | 3.000.000,        |
| Transferencia de Capital.....Cr\$. | <u>4.100.000,</u> |
| SOMA.....Cr\$.                     | 7.100.000,        |

TOTAL GERAL DA RECEITA.....Cr\$.1.535.310.130,

Art. 3º - A despesa será realizada mediante unidades camentárias segundo as categorias econômica com desdobramento e nível de elementos e da seguinte forma:

Continua...



PALÁCIO DO GOVERNO MUNICIPAL DR. PAULO CORRÊA DE OLIVEIRA  
RIBEIRÃO - PERNAMBUCO

Continuação...

I - DESPESAS CORRENTES.

|                                   |                      |
|-----------------------------------|----------------------|
| Despesas de Custeio.....Cr\$.     | 869.815,850,00       |
| Transferencia Correntes.....Cr\$. | <u>84.744.280,00</u> |
| SOMA.....Cr\$.                    | 954.560.130,00       |

II - DESPESA DE CAPITAL.

|                                   |                     |
|-----------------------------------|---------------------|
| Investimentos.....Cr\$.           | 579.350.000,00      |
| Transferencia de Capital....Cr\$. | <u>1.400.000,00</u> |
| SOMA.....Cr\$.                    | 580.750.000,00      |

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito adicionais e suplementar até o limite de 40%(quarenta por cento) do valor da despesa fixada utilizando como recurso os dispostos nos artigos 7º e 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) da receita estimada.

Art. 5º - A presente Lei em vigor na data de sua promulgação, revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO MUNICIPAL em 05 de dezembro de 199

DURVAL SEBASTIÃO DA SILVA - PREFEITO